

7370-000 Campo Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação por despacho de 15 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido de tido e posteriormente presente a julgamento.

4 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia*. — A Oficial de Justiça, *Paula Borbinha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso de contumácia n.º 6852/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Moreira de Azevedo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 185/05.OTBENT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim da Encarnação Limas, filho de Joaquim da Encarnação e de Isilda Limas, natural de Portugal, Entroncamento, Entroncamento, nascido em 1 de Março de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10351660, com domicílio na Praceta D. António da Cunha, 15, Bairro da Câmara, 2330-000 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231, n.º 2 do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2003, por despacho de 5 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

5 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Moreira de Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Delgado*.

Aviso de contumácia n.º 6853/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Moreira de Azevedo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 319/03.9TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo António da Costa Moreira, filho de António Ferreira Gomes Moreira e de Maria Rosa da Costa Santos, natural de Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10945022, com domicílio na Rua Marquês Sá da Bandeira, 592, 2.º direito, 4430-000 Gaia, por se encontrar acusado da prática do um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido artigo 220.º, n.º 1, alínea c) do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 2003, por despacho de 11 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, — *Helena Moreira de Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Rosa Filipe*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 6854/2005 — AP. — O Dr. Nuno Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 84/93.6TBESP, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Teixeira de Sousa, filho de José de Sousa e de Diamantina da Conceição Teixeira de Almeida, de nacionalidade portuguesa, natural de Souselo, Cinfães, nascido em 10 de Dezembro de 1955, com domicílio em Pedra Branca, 220, Macieira de Sarnes, 3720-000 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 1992, por despacho de 9 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado e ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 6855/2005 — AP. — O Dr. Nuno Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 200/00.3TAESP, pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro Miguel Jesus Teixeira, filho de Albano Teixeira e de Maria de Jesus, nascido em 18 de Maio

de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11269722, com domicílio em 24 Porte Des Ardennes, L-9145, Erpeldange, 0000-000 Grão-Ducado do Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido pelo artigo 58.º, n.º 3 com referência ao artigo 34.º, n.º 1 e 35.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, praticado em 3 de Abril de 2000, por despacho proferido nos presentes autos em 13 de Maio de 2005, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido localizado e ter prestado termo de identidade e residência no processo apenso (207/01.3TAESP-ex.326/01).

17 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Aviso de contumácia n.º 6856/2005 — AP. — A Dr.ª Patrícia Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 36/99.2GAEPS, pendente neste Tribunal, contra a arguida Júlia Maria Ferreira de Almeida, filha de José Santos Pinto Almeida e de Maria Adosinda Pina Ferreira, natural de Portugal, Armamar, Cimbres, Armamar, nascida em 13 de Setembro de 1974, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12340784, com domicílio na Rua Heróis do Ultramar, 682, rés-do-chão direito, trás, Vilar de Andorinho, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, actual redacção, praticado em 3 de Outubro de 1998, por despacho de 28 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

5 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 6857/2005 — AP. — A Dr.ª Patrícia Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Esposende, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código do Processo Penal) n.º 381/01.9GTVCT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Anibal dos Reis da Rocha Salgueiro, filhó de Artur Martins da Rocha Salgueiro e de Carminda Martins dos Reis natural de Portugal. Viana do Castelo, Mujães, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1966, divorciado, com identificação fiscal n.º 21494440, titular do bilhete de identidade n.º 8636900, com domicílio na Rua Engenheiro Custódio Vilas Boas, Bloco Centro, 3.º, esquerdo, 4740-000 Esposende, o qual foi em 30 de Abril de 2004, despacho, outras condenações ou de cisões, convertida a pena de multa de 174,58 euros, em 46 dias de prisão, pela prática do seguinte de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2001, transitado em julgado em 13 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Abril de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Coelho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Aviso de contumácia n.º 6858/2005 — AP. — O Dr. Carlos Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 314/02.56AETR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Luciano da Silva, filho de Filipe da Silva e de Alice da Conceição Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8022264, com domicílio na Rua